



PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2021, POR ATRASO NA LIBERAÇÃO DE RECURSO.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA CIDADE DE ITACOATIARA

PROCESSO: 01.01. 021101.00001986/2021

Objeto do Termo de Fomento: Prestar atendimentos: socioassistencial de assistente social e psicologia, especializados de habilitação/reabilitação de fisioterapia e segurança alimentar para pessoa com deficiência e suas famílias afim de minimizar o impacto da pandemia.

Data da Assinatura 24/09/2021	Data da Publicação 27/09/2021	Vigência Intermediária 23/09/2022
Pagamento da Parcela Única 10/11/2021	Tempo de atraso no Pagamento em Dias: 48	Vigência Atualização 09/11/2022

Dispositivos Legais: Art. 7º, inciso XX da Resolução 12/2012- TCE/Am e Art. 55, parágrafo único da Lei nº 13.019/2014- alterada pela Lei nº 13.204, de 2015.

A Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, consoante com os dispositivos legais indicados acima **RESOLVE** PRORROGAR “de ofício” o prazo do Termo de Fomento Nº 013/2021-/SEJUSC, até **09/11/2022** tendo em vista atraso no repasse da parcela única, ocorrido em novembro/2021.

O presente Termo é assinado em duas vias, devendo ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado na conformidade da legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Manaus, 05 de janeiro de 2022.

(Assinatura digital)

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

À SENHORA

SIRANGE BEZERRA RODRIGUES

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itacoatiara

Rua Afonso de Carvalho nº 1759- Colônia. CEP.69100-134

E-mail da Instituição: itacoatiara@apaeam.org.br